



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 19 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTINA – FUMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar nº 070, de 19 de maio de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A alíquota de contribuição suplementar previdenciária do Município de Diamantina e de suas autarquias e fundações serão de 0,67% (sessenta e sete décimos por cento), que serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2009".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAMANTINA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

**GUSTAVO BOTELHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**